



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.515, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007

Acrescenta o § 5º ao artigo 1º da Lei nº 6.406, de 4 de julho de 2006, que Consolida a Legislação Municipal de Combate ao Fumo, condicionando a concessão e a renovação do alvará de funcionamento à comprovação de cumprimento da Legislação Municipal de Combate ao fumo.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 1º da Lei 6.406, de 4 de julho de 2006, com a seguinte redação:

*“Art. 1º.....  
§ 5º A concessão e a renovação de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento dependerão de comprovação de cumprimento dos dispositivos da legislação municipal de combate ao fumo, mediante vistoria prévia pelo órgão especializado da Prefeitura.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2007.

**Demetrius Arantes Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei CM-006/2007 – Autoria Vereador Marcos Vinicius Alves da Silva  
Publicada no Jornal oficial nº 186, de 22 .02.2007